


Câmara Municipal de Pelotas  
Documento Protocolado

Sob Nº 4235  
Em 29/06/15

  
Responsável

Camara\_Munic de Pelotas-29-Jun-2015-10:00-004235-1/2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

*AO PLENARIO*

Pelotas, 25 de junho de 2015.

**MENSAGEM Nº 045/2015.**

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre o reajuste de vencimentos, salário e vale-alimentação dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

**Eduardo Leite**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Ademar Fernandes de Ornel**

DD. Presidente da Câmara Municipal  
**Pelotas- RS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

*Dispõe sobre o reajuste de vencimentos, salário e vale alimentação dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL e dá outras providências.*

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL.

**Art. 2º** Os vencimentos, salários e as gratificações de função dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL, são corrigidos a partir de 1º de maio de 2015, no percentual de 9% (nove por cento) sobre os valores vigentes nesta data.

**Art. 3º** O vale-alimentação pago aos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL, fica reajustado em R\$ 438,06 (quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos), concedidos da forma que segue:

- I - R\$398,06, em vigor a partir de 1º de maio do ano de 2015;
- II - R\$418,06, em vigor a partir de 1º de maio do ano de 2016;
- III - R\$438,06, em vigor a partir de 1º de setembro do ano de 2016.

**Art. 4º** As despesas decorrentes dos reajustes previstos nesta Lei serão cobertas por receitas orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 25 de junho de 2015.

**Eduardo Leite**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Nadison Hax**  
Chefe de Gabinete

## **Justificativa**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários e vale-alimentação dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL.

Tal Projeto leva em conta a obrigatoriedade estabelecida em Lei de que o Executivo encaminhe anualmente, no prazo legal, para apreciação dessa Casa Legislativa, o índice de reajuste anual estabelecido para o funcionalismo público municipal.

O Projeto ora apresentado leva em conta a disposição da atual Administração da Empresa de conceder, nos limites possíveis da realidade orçamentária e financeira da Prefeitura reajustes que reponham a inflação anual do real para a categoria dos servidores.

O presente Projeto de Lei igualmente leva em conta e contempla a importância que o trabalho dos servidores da ETERPEL representa para todos os usuários dos serviços públicos prestados pelo Município de Pelotas.





# Sindicato dos Municipários de Pelotas

OFÍCIO Nº 080/2015

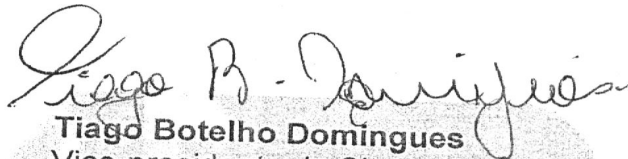
Pelotas, 19 de junho de 2015.

**Senhor Presidente**

Vimos por meio deste para informar que os trabalhadores da ETERPEL, conforme proposta apresentada por esta direção e encaminhada ao SIMP, através do Ofício nº 047/2015-ETERPEL, aceitam o reajuste de 9% (nove por cento) para reajuste dos salários e quanto ao vale alimentação R\$ 20,00 (vinte reais) para o mês de maio de 2015, e nos meses de maio e setembro de 2016 o mesmo valor, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais).

Aguardamos, conforme acordado, a rediscussão em janeiro de 2016 de uma possível antecipação dos valores do vale alimentação do ano em questão.

Atenciosamente,

  
**Tiago Botelho Domingues**  
Vice-presidente do Sindicato  
dos Municipários de Pelotas

**Ademir de Oliveira**

Empresa do Terminal Rodoviário de Pelotas

Prefeitura de Pelotas - RS